

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 5227 DE 06 DE AGOSTO DE 2019**

**ATUALIZA VALOR DE ALIENAÇÃO  
DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO  
MUNICÍPIO**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE, acumulado desde o Decreto nº 4895 de 08 de junho de 2017 até a presente data,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o valor mínimo de que trata o Inciso I do Art. 2º da Lei nº 998 de 28 de junho de 2011, para o valor de 3,13 (três reais e treze centavos) o metro quadrado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 06 DE AGOSTO DE 2019

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná